



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Autor: Prefeito Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Jornada trabalho do servidor. Educação de Jovens e Adultos - EJA. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Yan Lopes de Almeida, que “Institui a redução de jornada de trabalho para servidores públicos que buscam a conclusão da educação básica por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outras providências.”

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de maio de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

